



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
CNPJ 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.925, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Reajusta os valores constantes do Artigo 4º da Lei Complementar Municipal n.º 36/2002, de 13/12/2002, alterado pela Lei Complementar n.º 182/2017 de 17/03/2017, que dispõe sobre valores básicos unitários por metro quadrado das edificações para cálculo do valor da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo."

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTÔNIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Os valores básicos unitários por metro quadrado das edificações, para apuração do cálculo do valor da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo, constante do no Artigo 4º da Lei Complementar Municipal n.º 36/2002, de 13/12/2002, alterado pela Lei Complementar n.º 182/2017, de 17/03/2017, ficam reajustado em 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) equivalente ao IPC/FIPE acumulado dos últimos 12 meses.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

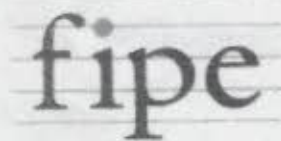
Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 04 de dezembro de 2020.

DR. ALEXANDRE TASSONI ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo

Imprimir



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

IPC - Índice Mensal - Acumulado - FIPE



	Categoria	dez/2019 - nov/2020
	Geral	5,78%